

# **Secretário Fábio José Feldmann**

***Rua Tabapuã, 81 – Itaim Bibi – Fone 822-0766***

## **GABINETE DO SECRETÁRIO**

Resolução SMA – 42 de 11-9-95

O Secretário do Meio Ambiente:

Considerando a pré-qualificação do Estado de São Paulo, através do Secretário do Meio Ambiente, para apresentar projetos a serem financiados pelo Programa Nacional de Meio Ambiente – PNMA, do Ministério do Meio Ambiente dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal através do PED – Projeto de Execução Descentralizada.

Considerando ser um dos requisitos da elegibilidade do Estado para obter assistência técnica e investimentos em projetos do PED/PNMA a criação de uma Unidade de Coordenação Estadual resolve:

Artigo 1.º -- Criar junto à Coordenadoria de Planejamento Ambiental a Unidade de Coordenação Estadual – PED-SP, conforme estrutura e membros a seguir nominados:

I – Coordenação: Márcia Lúcia Guilherme – RG 3.794.941

II – Assessoria Técnica: Eliana Szasz – RG 6.391.859

III – Assessoria Administrativa: João Luiz Potenza – RG 4.135.546

IV – Assessoria Financeira: Tiekio Suguio – RG 4.161.067; Lisete Paiva Jorge – RG 5.798.411.

Artigo 2.º - Incluem-se entre as atribuições da UCE-SP aquelas definidas no Manual de Instruções do PED/PNMA/NMA, a saber:

I – promover a divulgação do Programa Nacional de Meio Ambiente – Componente “Projetos de Execução Descentralizada” na área de jurisdição do respectivo Estado;

II – prover treinamento aos executores sobre as normas de preparação de projetos, programas de trabalho, orçamentos, informes de processo, relatórios anuais, bem como procedimentos formais relativos ao manejo e aplicação dos recursos, previstos na legislação e nas normas das agências de financiamento (registros contábeis, movimentação de fundos, licitações, prestação de conta);

III – preparar reuniões técnicas, seminários, workshops, audiências públicas e outros eventos ligados à seleção de propostas e aprovação de projetos candidatos a financiamento através do PNMA;

IV – manter sistema de acompanhamento e avaliação global dos projetos em execução na área de jurisdição do Estado;

V – encaminhar a Coordenação Geral do PNMA, para fins de homologação pelo Comitê Diretor, o Programa Estadual;

VI – articular-se com a Coordenação Geral para fins de obtenção de apoio de treinamento a executores em matérias ligados à gestão administrativa ou técnica específica, abrangida pelo programa;

VII – preparar e encaminhar à Coordenação Geral os Planos Operativos Anuais, relatórios periódicos sobre desempenho físico-financeiro dos projetos, acompanhamento geral às atividades de inspeção, monitoria e auditoria do programa.